

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 09, de 16 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Data da sessão pública: 08/08/2025

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de tubos de aço carbono com revestimento, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos**.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

3.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

5.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

5.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

5.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

5.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

5.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

5.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

5.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

5.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

5.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

5.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

5.2.17.1. Condições de participação

5.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

5.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

5.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

5.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

5.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

5.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

5.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

5.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

5.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

5.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste **Edital**, **a proposta de preços**, **Anexo III deste Edital e Planilha de Preços Anexo B do Termo de Referência, acompanhada de todos os documentos descritos, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar **Anexo**", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

5.3.3. A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III do Edital – Modelo da Proposta de Preços e Anexo B do Termo de Referência – Planilha de Preços**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste **Anexo**. A Planilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

referente ao **Anexo** está disponível em **EXCEL** no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/pregoes-eletronicos-2025>.

5.3.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.3.5. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

5.4.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 8.1** deste **Edital**.

5.4.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via impressa original**.

5.3.6. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.3.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoieiro.

5.3.10. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

6.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

cpl@cigas.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 3** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO UNITÁRIO abrangendo todos os tributos, incluindo o DIFAL**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

6.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item**.

6.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006**,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.**

7. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

7.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

7.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.**

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

7.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

7.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO:

7.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

7.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

7.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste Edital, **proposta de preços** ajustada ao lance final do licitante declarado **vencedor Anexo III** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> - opção "enviar **Anexo**", podendo ser em 01 (um) único arquivo, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

8.1.3. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

8.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 5.4.1** deste **Edital**.

8.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

8.4.1.1. Nas hipóteses previstas no **Item 8.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

8.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 8.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

9.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

9.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

9.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

9.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015**.

9.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

9.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

9.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

9.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

9.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

9.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

9.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

9.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 9.3** deste **Edital**.

9.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

9.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.1. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.6.5.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.5.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.6.5.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.5.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.6.5.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 05/08/2025 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

10.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas.com.br ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 8.7**, até o dia **05/08/2025 artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019**), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas onde será concedido o prazo de, **no mínimo, 10 (dez) minutos** e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

11.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

11.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

11.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a

fase do procedimento licitatório; e

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

14.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

14.3. O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

14.4. Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

14.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

14.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as

especificações e condições deste **Edital**.

14.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

15.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de assinatura do contrato, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

16.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

16.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

16.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81º da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 017/2025**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

19.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

19.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

19.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

19.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

19.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

19.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

19.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

19.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

19.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

19.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

19.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

19.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

19.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

19.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços, será exercida pela **CIGÁS**, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

23.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 3.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

23.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

23.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

24.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

24.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.1.2.1. Anexo A – ET-0000-000-CIG-217-002 – Tubos de aço carbono revestidos;

24.1.2.3. Anexo B – Planilha de Preços;

24.1.2.4. Anexo C – NOR.SSO.002 – Gestão de terceiros diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;

24.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 28 de julho de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda dos Santos Serrão

Analista de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. xxx/2025

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e A EMPRESA xxxxxxxx, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, **Sr. HERALDO BELEZA DA CÂMARA**, brasileiro, engenheiro civil, portador de cédula de identidade n. 280.769-SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. 027.644.662-34 e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, **Sr. CLOVIS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n. 0598795561, inscrito no CPF n. 549.827.315-00, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS ou CONTRATANTE**, e a empresa, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxx, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº xxx/20xx e no Despacho de Homologação referente ao certame n. xxx/20xx, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia xxxx de xxxx de 20xx, Poder Executivo – Seção xx, página xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico n. 0xx/20xx, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de xxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n. 0xxxx/20xx e demais anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

2.2. O detalhamento minucioso de todo o objeto deste CONTRATO está disponível no Termo de Referência n. 0xxxx/20xx e demais anexos, partes integrantes deste CONTRATO.

2.3. O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência acima citado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, em local a ser definido pela **CIGÁS**, devendo a **CONTRATADA** observar o que segue:

3.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação, Transporte e instalação até a entrega formal à **CIGÁS**), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

3.3. Os materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

3.4. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela **CIGÁS**;

3.5. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do material junto à Gerência de Suprimentos- GESUP da **CIGÁS**, através do telefone (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, que deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h30 às 11h e de 13:30 às 16:00 horas. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à GESUP, responsável pelo recebimento;

3.6. No ato da entrega do objeto, a **CIGÁS** procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

3.7. Será realizada a inspeção de recebimento por profissionais designados pela CIGÁS, para certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos indicados na especificação

técnica, bem como verificar se não ocorreram danos no transporte e se os registros de resultados dos ensaios realizados na fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados. A CONTRATADA poderá indicar um representante para acompanhar a inspeção de recebimento;

3.8. Deve ser considerado um tempo médio de 10 (dez) minutos para inspeção de cada tubo, período em que a CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e pessoal mobilizados;

3.9. A inspeção visual será realizada em 100% (cem por cento) do material entregue. A inspeção dimensional será realizada, por amostragem, em 5% (cinco por cento) da quantidade total de cada carreta;

3.10. O prazo para emissão do relatório de inspeção para CONTRATADA é de 5 dias úteis, após a conclusão da inspeção de recebimento;

3.11. Os tubos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela CIGÁS e colocados à disposição da CONTRATADA para retirada, pelo período de 10 (dez) dias, para a pertinente substituição ou reparação em atendimento aos requisitos definidos no edital e no Contrato;

3.12. Em 2 (dois) dias úteis após a emissão do relatório de inspeção de recebimento a CONTRATADA deverá informar os dados da transportadora responsável pela retirada dos tubos para que a CIGÁS possa emitir a nota fiscal de devolução dos materiais recusados;

3.13. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

3.14. A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, aceitar o reparo dos tubos, desde que a CONTRATADA apresente um pedido formal com justificativa plausível para a ocorrência das não conformidades encontradas e se responsabilize pelos custos dos reparos;

3.15. Para os casos em que for concedida a autorização para reparo dos tubos, o procedimento deve ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA, devendo ser agendada uma nova entrega e inspeção de recebimento após o efetivo reparo do material danificado;

3.16. À **CIGÁS** é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

3.17. O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da CIGÁS, é de até 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do relatório de inspeção;

3.18. A aceitação dos materiais pela **CIGÁS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução dos mesmos.

3.19. O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

- a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a **CIGÁS** julgue necessário;
- b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas no TR-0xx/20xx:

a) CIGÁS

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;
- III) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- IV) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;
- VI) Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- VII) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado;
- IX) Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e
- X) Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente.

b) CONTRATADA

I) Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Termo de Referência e seus anexos, bem como Proposta de Preços.

II) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente.

III) Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

IV) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

V) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;

VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;

VII) Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;

VIII) Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis;

IX) As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão limitadas a 02 (duas) vezes o valor global do contrato a ser firmado, devidamente atualizado, salvo nos casos de culpa ou dolo comprovados e de violação às normas legais;

X) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;

XI) Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos;

XII) Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

XIII) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e

qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;

XIV) Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

XV) Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

XVI) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais; e

XVII) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

XVIII) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

XIX) Observar o Código de Ética e de Conduta da **CIGÁS**, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

XX) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

XXI) A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

XXII) A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso.

XXIII) A implantação do Programa de Integridade, quando for o caso, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

XXIV) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de xxx (xxxx) xxxx, a contar da data de assinatura do mesmo, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O prazo de entrega do material deverá ser entregue em até xxxx (xxxxx) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

5.3. Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia técnica do produto ofertado contra defeitos será de xxx (xxxx) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou xx(xxxx) meses após a entrada em operação.

6.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

7.2. A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

7.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

7.6. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

7.7. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

7.8. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx):

9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

9.1. É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

9.2. Nos casos em que se fizer justificável o reajuste de preço, mediante comprovação do impacto nas condições inicialmente acordadas, as partes decidem aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período.

9.3. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado à documentação mencionada no Termo de Referência.

10.2. O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3. Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

10.4. Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

10.8. Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, previstos para o exercício de 20xx, no item xxxxxx, constante no orçamento de 20xx, aprovado pelo Conselho de Administração da Cigás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente

redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

12.2.1. criação de novos tributos;

12.2.2. extinção de tributos existentes;

12.2.3. alteração de alíquotas; e

12.2.4. instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

12.3. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

13.2. O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4. Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

13.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

14.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à

CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

14.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

14.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

14.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

14.11. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

14.12. Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item **4.1., b, XXI**, a **CIGÁS** aplicará à **CONTRATADA** multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.2. O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS

16.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIGÁS** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

16.2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo:

- a)** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b)** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O gerenciamento do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de XXXXX. A fiscalização ficará a cargo da Sr (a). xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula n. xxx ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. As partes declaram que:

21.1.1. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

21.1.2. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.3. Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.4. Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.2. A **CONTRATADA** declara que:

21.2.1. De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

21.2.2. Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº 0xx/20xx e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

22.2. São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

22.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº xx/20xx – CPL/**CIGÁS**, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx);

22.2.2. O Edital, seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº 0xxx/20xx.

23.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.2. Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

23.4. O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.9. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A CONTRATANTE, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A CONTRATADA, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A CONTRATANTE desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A CONTRATADA ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, xxxx de xxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

DIRETORIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

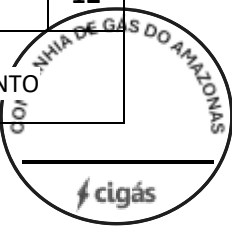
1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	1	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos de aço carbono com revestimento, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada em fornecimento de tubos de aço carbono com revestimento, a serem utilizados nos consumidores que estão situados nas áreas de abrangência da rede de gás natural existente, conforme previsto no Plano de Negócios da Companhia aprovado para o período entre 2025 e 2029.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A especificação técnica do material está conforme **ET-000-0000-CIG-217-002** - Anexo A deste Termo de Referência.

3.2. As quantidades a serem adquiridas estão detalhadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO (Polegadas)	QUANTIDADE (Metros)
1	Tubo Aço Carbono API 5L GRAU B – ASME B36.10– SCH 40 – Revestimento externo com polietileno de alta densidade em sistema de tripla camada.	6"	2.000

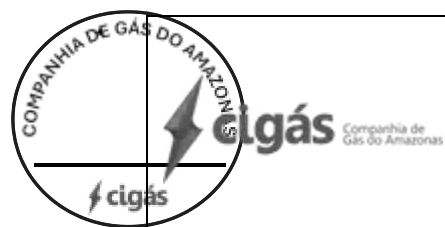
4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	2	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

5.2. Para fins de julgamento, o LICITANTE deverá apresentar o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria.

5.3. Para determinar o valor equalizado da proposta, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte, preenchendo os valores na Planilha de Preços - Anexo B, deste Projeto Básico:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

Veq é o valor equalizado;

Vp é o valor da proposta apresentada;

5.4. DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

5.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor equalizado, contudo serão considerados os preços não equalizados desta proposta no CONTRATO.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento de pelo menos 1.000 (mil) metros de tubos de aço carbono com revestimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

6.2. Caso a LICITANTE não seja o fabricante do material objeto desta licitação, deverá apresentar ainda documento idôneo emitido pelo fabricante do material, credenciando a LICITANTE como distribuidora e/ou revendedora dos produtos, contemplando ainda as seguintes informações:

- Garantia do produto, objeto desta aquisição, por período igual ou superior ao estabelecido neste termo de referência;
- Garantia de livre acesso de inspetor designado pela CIGÁS à instalação fabril, durante todo o processo de fabricação;
- Garantia das condições necessárias para a realização de todos os ensaios requeridos.
- Comprometimento com o prazo de entrega dos materiais, conforme previsto neste termo de referência.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	3	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



6.3. Certificado do selo API Monogram® (Certificate of Authority to use the Official API Monogram) para fabricação de tubos em conformidade com o especificado neste termo de referência, válido para o período de fabricação e entrega dos tubos.

6.4. Declaração da LICITANTE, assinada pelo seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação do fabricante dos tubos e local de fabricação;
- b. Identificação do revestidor dos tubos e local do revestimento;
- c. Atendimento integral ao requerido nas Especificações Técnicas da CIGÁS, conforme abaixo:

“Declaramos que o material proposto atende integralmente ao requerido nas Especificações Técnicas da CIGÁS, sem quaisquer desvios de ordem técnica, inclusive escopo de fornecimento e aos prazos de entrega estabelecido no Edital”.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do Contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

7.3. Prazo de Entrega do material: O material deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da ordem de fornecimento.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS:

8.1. O fornecimento será integral dos itens que compõem o objeto do Contrato.

9. DA ENTREGA:

9.1. TODOS os materiais escopo desta aquisição deverão ser entregues em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com o prazo definido no item 8.1 deste termo.

9.2. Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

9.3. A CIGÁS, por ser uma empresa localizada na Zona Franca de Manaus, possui benefícios fiscais, conforme detalhamento abaixo:

a) PIS/COFINS – alíquota reduzida a 0%, conforme previsto no Art. 2º da Lei 10.996/2004;

b) IPI – isenção de IPI prevista no Art. 81 e Art. 84 do Decreto nº 7.212/2010.



TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	4	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

9.4. Todas as **madeiras base/intermediárias** para acomodação da carga no canteiro devem ser fornecidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Coordenadoria Administrativa - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/(92) 3303-5584, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

9.6. O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos aos tubos e a terceiros, conforme especificado na **ET-000-0000-CIG-217-002**.

9.7. Os tubos a serem entregues pela CONTRATADA não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento.

9.8. A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS

9.9. A CIGÁS enviará para SUFRAMA a confirmação, via SIMNAC (Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional), da chegada dos produtos em seu estabelecimento. Após essa etapa, pode ser necessário aguardar até 5 (cinco) dias úteis a liberação da SUFRAMA para a carga relacionada às NFs selecionadas para vistoria, para só então ser iniciada a descarga e a inspeção de recebimento, devendo a CONTRATADA manter à disposição os equipamentos e pessoal até a liberação e durante o tempo necessário para realizar a inspeção de recebimento e descarga do material.

9.10. Em caso de atrasos ou constatada a impossibilidade de realizar-se a inspeção no período previamente acordado, devido às chuvas, por exemplo, por motivo de segurança a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a inspeção e postergá-la em até 2 dias úteis.

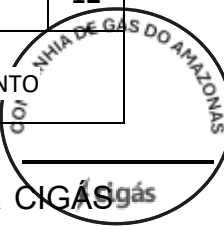
9.11. A CONTRATADA deve garantir, através de inspeções em diversas fases do seu sistema produtivo, que o material a ser fornecido atenda aos requisitos da especificação técnica **ET-000-0000-CIG-217-002**.

9.12. Os tubos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela CIGÁS e colocados à disposição da CONTRATADA, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição no atendimento do edital e do Contrato.

9.13. O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da CIGÁS, é de 40 (quarenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção.

9.14. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos tubos no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	5	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



9.15. Será realizada a inspeção de recebimento pelo controle de qualidade da CIGÁS para certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos indicados na especificação técnica, bem como verificar se não ocorreram danos no transporte e se os registros de resultados dos ensaios realizados na fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados. A CONTRATADA poderá indicar um representante para acompanhar a inspeção de recebimento.

9.16. O prazo para conclusão da inspeção de recebimento e emissão do relatório de inspeção para CONTRATADA é de 5 dias úteis, após libração da SUFRAMA. Dentro deste prazo, a CONTRATADA se obriga a providenciar a remoção do material rejeitado pela CIGÁS e sua restituição num prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção.

9.17. A CONTRATADA deve disponibilizar equipamento adequado para descarga dos tubos no local de entrega (caminhão munck), durante o tempo necessário para realizar a inspeção de recebimento do material. Deve ser considerado um tempo médio de 5 (cinco) minutos para inspeção de cada tubo.

9.18. Caberá ainda a CONTRATADA disponibilizar todo o material envolvido para o dia da inspeção, todos os aparatos e equipamentos de inspeção necessários bem como pessoal e apoio necessário, sendo que atrasos ou a constatada impossibilidade de realizar-se a inspeção no período previamente acordado poderão acarretar na suspensão da inspeção por parte da CIGÁS, com a necessidade de reagendamento para uma outra data.

9.19. No ato da entrega dos materiais, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.20. O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

9.20.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.20.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 017/2025, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.



TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	6	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

10.1.3. Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.7. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo.

10.1.8. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.12. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.13. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.14. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.15. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

10.1.16. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	7	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos contratual, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

10.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

10.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. GARANTIA DO PRODUTO



TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	8	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo material fornecido, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente de uso normal, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou 12 (doze) meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.2. O prazo de garantia para materiais que venham a ser substituídos ou reparados será contado a partir da aceitação, pela CIGÁS, do material substituído ou reparado, nos mesmos períodos indicados no item 12.1.

12.3. Estarão cobertos pela garantia todos os materiais integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência.

12.4. A garantia do pleno funcionamento refere-se à fabricação e fornecimento dos tubos, conforme especificado no Edital e seus anexos, e será exigida considerando que os tubos estejam submetidos a tensões compatíveis com a espessura de parede, diâmetro e resistência do material especificado. Importa ressaltar que nem sempre é possível avaliar vícios ocultos oriundos da fabricação ou do transporte dos tubos antes da aplicação destes na montagem dos dutos, quer seja durante os processos de soldagem e testes de pressão ou mesmo durante a operação.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover do local da entrega, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do artigo 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	9	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

13.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

13.9. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

13.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão dos materiais, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	10	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

14. ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, estando previstos no Plano de Negócios da Companhia para o período entre 2025 e 2029.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos, conforme abaixo:

15.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certidão de Falência, válidos.

15.1.2. “Data book” e Relatório de Inspeção de Recebimento emitido pela CIGÁS contemplando o material aprovado.

15.2. Somente serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente aprovados pela fiscalização da CIGÁS, obedecidas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, podendo resultar em pagamento parcial das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

15.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

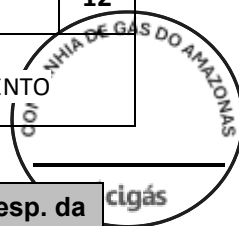
15.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	11	de	12
	TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				



Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Ocorrência de acidentes durante o transporte, seja devido a más condições de embalagens, estradas ou veículos de transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Engenharia, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

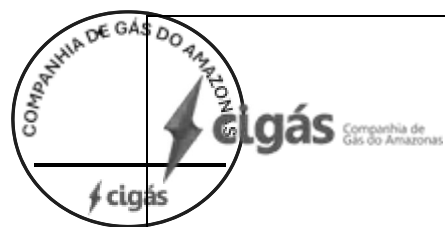
17.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4. Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na **NOR.SSO.002**, anexo C.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das



TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-017/2025	Rev.	01
GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	12	de	12
TÍTULO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO				

responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

18.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

19.1.1. Anexo A – **ET-000-0000-CIG-217-002;**

19.1.2. Anexo B – **Planilha de Preços;**

19.1.3. Anexo C – **NOR.SSO.002 – GESTÃO DE TERCEIROS – DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.**

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

20.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

[illegible]

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS	3
3. ESPECIFICAÇÃO.....	3
3.1. ACABAMENTO SUPERFICIAL.....	3
3.2. INSPEÇÃO E ENSAIOS	4
3.3. IDENTIFICAÇÃO	4
3.4. CERTIFICAÇÃO	4
3.5. PROTEÇÃO ADICIONAL	5
4. CONDIÇÕES GERAIS.....	5
4.1. TRANSPORTE E ENTREGA.....	5
4.2. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO	6
4.3. GARANTIA DO PRODUTO	6

TUBO DE AÇO CARBONO REVESTIDO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos para fornecimento de tubos de aço carbono com revestimento anticorrosivo externo em polietileno extrudado para aplicação em dutos enterrados da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS.

2. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

2.1. ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

2.2. ABNT NBR 15221-1 - Tubos de aço - Revestimento anticorrosivo externo Parte 1: Polietileno em três camadas – Requisitos;

2.3. ABNT NBR 16212 - Tubos - Estocagem em área descoberta;

2.4. API 5L - Specification for Line Pipe;

2.5. DIN-30670 - Polyethylene coatings of steel pipes and fittings; requirements and testing.

3. ESPECIFICAÇÃO

1 - Aplicação	Condução de gás natural
2 - Norma de fabricação	API 5L
3 - Comprimento nominal	12 metros
4 - Tolerâncias dimensionais	Conforme API 5L
5 - Tolerância no comprimento	DN ≤ 8": ±5% do comprimento nominal DN > 8": Conforme ET-0000-000-CIG-217-001
6 - Material	Aço carbono API 5L
6.1 - Graus	B, X42, X46, X52, X56, X60, X65, X70 ou X80, conforme especificado no documento de aquisição.
6.2 - Nível de Especificação	DN ≤ 3": PSL1 DN > 3": PSL2
6.3 - Processo de fabricação	Com ou sem costura, conforme API 5L e especificado no documento de aquisição.
7 - Extremidades	Biseladas para solda de topo (BW), tipo plain-end, conforme API 5L
8 - Acabamento superficial	Interno: sem revestimento Externo: com revestimento <u>reforçado</u> em polietileno de alta densidade em sistema de tripla camada, conforme normas ABNT NBR 15221-1 ou DIN 30670 .
9 - Colarinho ("cutback")	Conforme ABNT NBR 15221-1

3.1. ACABAMENTO SUPERFICIAL

3.1.1. As espessuras totais mínimas do revestimento externo em polietileno devem ser as indicadas na tabela a seguir:

Diâmetro Nominal	Espessura (mm)
2" a 4"	2,5
6" a 10"	2,7
12" a 20"	3,2

3.2. INSPEÇÃO E ENSAIOS

3.2.1. Os tubos devem ser inspecionados e submetidos aos ensaios requeridos pela norma API 5L para o Nível de Especificação (PSL1 ou PSL2) definido nesta especificação. A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Inspeção e Ensaios (PIE) para análise e aprovação da CIGÁS antes da sua fabricação, ou, caso já tenha sido fabricado, antes da sua entrega.

3.2.2. O revestimento externo anticorrosivo deve ser inspecionado e submetido aos ensaios requeridos pelas normas ABNT NBR 15221-1 e DIN-30670.

3.2.3. A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, realizar inspeção técnica durante qualquer etapa da fabricação e do fornecimento

3.2.3.1. *Os pontos de acompanhamento devem ser definidos em um Plano de Controle de Qualidade (PCQ) que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CIGÁS antes do início da fabricação dos tubos, de forma a não interferir no fluxo de produção nem expor informações de "know-how" da CONTRATADA.*

3.2.3.2. *A CONTRATADA deve informar, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, as datas previstas para início das etapas indicadas no PCQ para que a CIGÁS possa agendar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização da inspeção técnica.*

3.3. IDENTIFICAÇÃO

3.3.1. Os tubos devem ser identificados com marcações sobre o revestimento do tubo, conforme requisitos da norma API 5L, e também com marcações adicionais (tais como o monograma API, código de barras e outras) que estejam especificadas no documento de aquisição emitido pela CIGÁS.

3.4. CERTIFICAÇÃO

3.4.1. Para os tubos devem ser fornecidos os certificados de qualidade, conforme requisitos da norma API 5L para o Nível de Especificação (PSL1 ou PSL2).

 Companhia de Gás do Amazonas	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000-000-CIG-217-002	REV.: 3
	EMPREENDIMENTO:		GERAL	FOLHA: 5 de 6
	TÍTULO:			
TUBO DE AÇO CARBONO REVESTIDO				
3.4.2. Para o revestimento, devem ser fornecidos os certificados conforme requisitos da norma ABNT NBR 15221-1 <i>ou norma DIN-30670</i>. Em ambos os casos, a rastreabilidade dos certificados aos tubos fornecidos deve ser garantida. 3.4.3. Os seguintes certificados devem ser enviados para a CIGÁS para avaliação antes do embarque dos tubos, em meio digital, e na entrega, em meio físico:				
Componente		Certificados requeridos		
Material de fabricação (aço)		• Análise química e metalográfica; • Ensaios mecânicos.		
Tubos fabricados		• Inspeção dimensional; • Ensaio de achatamento; • Ensaio de tração; • Teste hidrostático; • Ultrassom automático na solda.		
Revestimento aplicado		• Testes de descontinuidade (holiday detector); • Aderência; • Impacto; • Descolamento catódico; • Dobramento; • Penetração.		
3.5. PROTEÇÃO ADICIONAL 3.5.1. O colarinho ou cutback (superfície metálica nas extremidades dos tubos, entre o bisel e o início do revestimento) deve ser pintado com verniz. 3.5.2. As extremidades dos tubos devem ser protegidas com tampas plásticas bem justas, de forma a minimizar a oxidação atmosférica na superfície interna do tubo. 3.5.3. A CONTRATADA deve fornecer uma quantidade adicional de 20% de tampas plásticas, em relação às quantidades fornecidas de cada bitola de tubo. 3.5.4. Os tubos com relação diâmetro/espessura superior a 120 devem ser internamente contraventados com cruzetas nas suas extremidades, de forma a impedir a ovalização nestes locais. 4. CONDIÇÕES GERAIS 4.1. TRANSPORTE E ENTREGA 4.1.1. O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos aos tubos e a terceiros.				

4.1.2. Os tubos deverão ser transportados sobre carrocerias equipadas com berços de madeira revestidos com borracha, saco de areia e/ou saco com palha de arroz, materiais macios que assegurem a integridade do revestimento, inclusive nos pontos de contato com as amarras.

4.1.3. Nas cargas e descargas de tubos devem ser utilizados equipamentos de elevação com capacidade de carga compatível e dotados de dispositivos de pega do tipo cinta-alça-tubo ou "patolas".

4.2. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

4.2.1. A CIGÁS procederá uma inspeção de recebimento no local da entrega para verificar se os materiais entregues cumprem os requisitos dispostos nesta especificação, se houve danos no transporte, carga e descarga e se os registros de fabricação e certificados são rastreáveis aos tubos.

4.2.2. Será realizada em 100% (cem por cento) dos tubos entregues uma inspeção visual para avaliação da integridade, aspecto superficial, condição do acabamento superficial e identificação.

4.2.3. Será realizada uma inspeção dimensional por amostragem para avaliar o comprimento, diâmetro externo, espessura de parede, bisel, ovalização, espessura do revestimento e comprimento do colarinho.

4.2.4. Será realizado o ensaio de continuidade do revestimento por amostragem para avaliar a integridade e capacidade dielétrica do revestimento anticorrosivo.

4.2.5. Nas inspeções e ensaios por amostragem o tamanho da amostra e as quantidades limite para aceitação e rejeição do lote serão os definidos na Tabela 05 da norma ABNT NBR 5426, considerando Nível Geral de Inspeção I, Plano de Amostragem Simples Normal e NQA = 10. O tamanho do lote será definido pelo número de tubos em uma única carreta.

4.2.6. Caso o lote seja rejeitado, será realizada a inspeção em 100% (cem por cento) dos tubos do lote.

4.2.7. Todas as amostras rejeitadas devem ser retiradas do local da entrega e substituídas pela CONTRATADA no prazo definido em contrato.

4.3. GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses após a aplicação ou 18 (dezoito) meses após a entrega dos tubos à CIGÁS.

Anexo B - PLANILHA PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ICMS	PREÇO S/ DIFAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ DIFAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/ DIFAL (R\$)
1	Tubo Aço Carbono API 5L GRAU B – ASME B36.10– SCH 40 – Revestimento externo com polietileno de alta densidade em sistema de tripla camada 6"	2000 (metros)			0,00	
VALOR GLOBAL:						

☐ Preenchimento da Licitante

Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de alíquotas:

ICMS	% DIFAL *
4%	19,20%
7%	15,11%
12%	8,80%

*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que normalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.

	NORMAS	REV.: 06	Pág.: 1 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

1 - HISTÓRICO DAS REVISÕES

[illegible]

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 2 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

SUMÁRIO

1 – HISTÓRICO DAS REVISÕES	1
2-FLUXO DO PROCESSO	3
3- DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS	3
4 - OBJETIVO	4
5 - APLICAÇÃO	5
6 - TREINAMENTO	5
7 - TERMOS E DEFINIÇÕES	5
8 - RESPONSABILIDADES	7
9- DESCRIÇÃO DA NORMATIZAÇÃO	11
10- REGISTROS E FORMULÁRIOS	23
11- ANEXOS	23

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 3 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

2-FLUXO DO PROCESSO

FLUXO GESTÃO DE TERCEIROS				
FONTES DE ENTRADA	ENTRADAS	SEQUÊNCIA DE ATIVIDADES	SAÍDAS	RECEPTORES DE SAÍDA
Conforme contrato	Requisitos legais aplicáveis	Verificar dentro da plataforma do Greenlegis mapeamento das atividades Verificar se prestador já está cadastrado conforme atividade de escopo. Quando fornecedor for novo, cadastrar na plataforma para acesso	Fornecedor com acesso a plataforma para input de documentação	Fornecedores
Fornecedores	Fornecedor com acesso a plataforma para input de documentação	Identifica os requisitos Inseri as evidências destes requisitos Monitora os prazos	Documentos inseridos para avaliação de QSMS pela Cigás	Analista de SMS - Cigás
Validação de requisitos de sms nas especificações dos serviços a serem contratados	E-mail com draft de Memoria descritivo, Termo de referência, Projeto básico < requisição	Cadastrar no controle de atividades de QSMS Realizar análise multidisciplinar do requisitos de sms.	emitir relatório técnico de sms.	área demandantes
Cadastro da empresa no sistema Greenlegis	Alimentação de documentos do sistema por usuários ou responsável da empresa	Análise dos documentos por equipe de SMS definição do status dos requisitos listados	documentos homologados de empresa e trabalhadores	empresa contratada e área demandantes
documentos homologados	solicitação de integração de trabalhadores	Confirmação de trabalhadores aptos para integração Agendamento de data e recursos para realização da integração emissão da lista de presença e confecção de crachás	trabalhadores e empresa integrados por 365 dias	empresa contratada e área demandantes
programação de atividades das contratadas	e-mail das áreas demandantes com programação das atividades das empresas integradas	Realizar análise críticas das atividades; Lançamento na matriz de programação de atividades de qsms. definição de profissional de qsms para realizar fiscalização	programação de atividade para fiscalização de sms da Cigás	equipe de qsms.
fiscalização de qsms	registros de fiscalização via forms, formulário de termo de ajustamento / comunicação	Ida ao local da atividade conforme programação Identificação da frente de serviço com registro do check list de inspeção. Emissão de termo de ajustamento	plano de ação para as contratadas e fiscalização de contrato	áreas demandantes / fiscais de contrato
monitoramento dos terceiros	atualização do status do documentos conforme vigência	Identificação de documentos a serem avaliados por status, prioridade Emissão de extrato dos contratos para fiscais de contrato atualizações dos indicadores	Documentos monitorados e vigentes com fiscais comunicados indicadores atualizados	áreas demandantes / fiscais de contrato

3- DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

- Legislação Nacional: Constituição Federal, leis, decretos, consolidação das leis do trabalho (CLT), Portarias, normas Regulamentares do ministério do Trabalho e emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- Normas: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou internacionais indicadas na legislação. Normas indicadas na legislação são considerados lei e, portanto, devem ser atendidas obrigatoriamente.
- Contrato firmado entre as partes: Normas nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços e/ou atividades ora contratados e que não são referenciados em legislação, porém indicados no contrato formado entre as partes assim como requisito específico da Cigás, tais como procedimentos, devem ser atendidos pela contratada.
- Normas do Cliente: neste documento, o termo CLIENTE significa na empresa, estabelecimento ou moradia na qual está sendo executado a atividade a serviço da Cigás.
- Portaria 3.214/78 – Normas de segurança do trabalho
- Conselho Nacional de Trânsito (Contran)
- Resolução Conama

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 4 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- Lei Estadual 5420 de 17 de março de 2021 – Lei do Gás
- ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de gestão da qualidade
- ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema de gestão ambiental
- ABNT NBR ISO 45001:2015 – Sistema de gestão saúde e segurança ocupacional
- Requisitos relacionados à Normas Técnicas
- NR - 1 - Disposições Gerais
- NR - 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT
- NR - 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- NR - 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI
- NR - 7 - Exames Médicos
- NR - 8 – Edificações
- NR - 9 - Riscos Ambientais
- NR - 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR - 12 - Máquinas e Equipamentos
- NR - 13 - Vasos Sob Pressão
- NR - 15 - Atividades e Operações Insalubre
- NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas
- NR - 17 - Ergonomia
- NR - 18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos
- NR - 20 - Combustíveis Líquidos e Inflamáveis
- NR - 21 - Trabalhos a Céu Aberto
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios
- NR - 24 - Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho
- NR - 26 - Sinalização de Segurança
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades
- NR – 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
- NR – 35 – Trabalho em Altura
- Requisitos próprios da CIGÁS
- Licença de Instalação e de Operação do Ramal Mauá e Ramal Aparecida
- Procedimento de Análise e investigação de acidentes e incidentes da Cigás
- NORCIG.SMS.08 – Plano de atendimento a Emergência
- Procedimento OEM – 07 Plano de contingência
- Outros documentos SGI
- Anuências dos órgãos Municipais concedidos para empreendimentos da Cigás
- EIV - Estudo do Impacto a Vizinhança de cada empreendimento

4 - OBJETIVO

O presente documento define as obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA, orientações e procedimentos de Segurança do Trabalho, para proteção ao Meio Ambiente e Saúde do Trabalho – SMS que

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 5 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

devem ser cumpridas pelas CONTRATADAS seus empregados e subcontratados, com o objetivo de proteger os trabalhadores no seu local de trabalho, equipamentos e instalações suas ou de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora contratados pela Cigás.

Este documento objetiva, ainda detalhar as exigências contratuais para SMS, adicionalmente aos requisitos legais, normativos e boas práticas.

5 - APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas contratadas para prestação de serviço a CIGÁS bem como as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, dispensa de licitação, contratação direta e fiscalização de serviços de terceiros.

6 - TREINAMENTO

Todos os envolvidos no processo devem ser treinados para implementação deste procedimento como: fiscais e gestores de contrato, todos os técnicos de segurança do trabalho e os colaboradores das áreas GESUP, GEOPE, COCIN, GEJUR, GEENG e GEDEP.

7 - TERMOS E DEFINIÇÕES

- **ACIDENTE** - é um evento inesperado e indesejável que causa dano a pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
- **AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA** - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.
- **ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)** - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os riscos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.
- **ÁREA CLASSIFICADA** - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- **CDFR** – Certificado de destinação de Resíduos Sólidos.
- **CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.
- **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.
- **COLABORADOR** - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver vínculo empregatício com este.
- **CONDICIONANTES** - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.
- **CONTRATADA** - Pessoa física ou jurídica, signatária de contrato com a CIGÁS e terceiros, que realizem prestação de serviços internos ou externos, de forma rotineira, eventual ou serviço único.
- **EMERGÊNCIA** - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, de forma imediata, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.
- **EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva.
- **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 6 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- **ESCAVAÇÕES** - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.
- **ESCORAMENTO** - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.
- **ESPAÇO CONFINADO** - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, em que exista ou possa existir atmosfera com deficiência ou enriquecimento de oxigênio ou presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador, ou seja, caracterizada como uma atmosfera explosiva.
- **FDS** - Ficha com Dados de Segurança.
- **GEDEP** – Gerência de desenvolvimento de pessoas.
- **GEJUR** – Gerência Jurídica.
- **GQSMS** – Gerência de qualidade, saúde, Meio Ambiente e Segurança.
- **INCIDENTE** – Ocorrência decorrente, ou no decorrer, do trabalho que poderia resultar, ou resulta, em lesão e doença, ou dano ambiental ou patrimonial, incidente pode ocorrer onde não existe não conformidade.
- **INSPEÇÃO** - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.
- **LICENÇA AMBIENTAL** - ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL** - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- **MEDIDAS MITIGADORAS** - medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora, reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação.).
- **MEIO AMBIENTE** - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.
- **MND** - Método Não Destrutivo.
- **MOPP** - Movimentação Operacional de produtos perigosos.
- **MTR** – Manifesto de Transporte de Resíduos
- **PAE** - Plano de Atendimento a Emergência.
- **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- **PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO** - Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado (NR 33).
- **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos.
- **PGRS** - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- **PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO** - Trabalhador previamente qualificado e com registro em competente conselho de classe.
- **PT - PERMISSÃO DE TRABALHO** - É uma autorização dada, por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 7 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.

- **RDGN** - Rede de Distribuição de Gás Natural.
- **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- **SINALIZAÇÃO** - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.
- **SISTEMA GREENLEGIS** - Sistema utilizado para gestão de requisitos legais, registro, avaliação e aprovação de documentação de terceiros e internos.
- **SMS** – Segurança Meio Ambiente e Saúde
- **TRANSPORTE**: ato ou efeito de coletar o material ou produto adquirido pela CIGÁS e transportar até o local designado pela CIGÁS, incluindo as atividades de carga e descarga.
- **TST** - Técnico de Segurança do trabalho.
- **VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA)** - Colaborador da CONTRATADA designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.

8 - RESPONSABILIDADES

Todos os envolvidos no processo (Responsáveis, autoridade, consultados e informados)

8.1 – CONTRATADA

- Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de QSMS, o que poderá implicar em punição conforme NORCIG.JUR.02 (Gestão de Fiscalização de Contratos);
- Apresentar para Cigás os documentos originais relacionados no ANEXO XXX no prazo de entrega estipulados ou foto cópia autenticada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas. Serão aceitas apenas assinatura digital (Assinatura digital é aquela vinculada a um certificado digital, que por sua vez é emitido por Órgão que detém autorização legal para tanto), e quando assinado a punho documento escaneado.
- Rotineiramente assegurar atualização dos documentos que possuem validade e ou atualizações no sistema GreenLegis, para que sejam reavaliados pela GQSMS.
- Elaborar, antes do início dos serviços, a APR – Análise Preliminar de Riscos conforme Anexo xxx, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho o Técnico de segurança e outros profissionais que se fizerem necessário e revisar os riscos no local sempre que necessário.
- Elaborar e cumprir O PGR e o PCMSO integralmente, enviando e atualizações dos programas sempre que necessário. Apresentando o relatório conclusivo, quando aplicável.
- Dar entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo ao item 18.3.1
- Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar com antecedência ao gestor/ fiscal de contrato mínima de 5 (cinco) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, e pesados, entre outros.

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06 Data Efetivação: 01/10/2024 Data Validade: 01/10/2026	Pág.: 8 de 23
---	---	---	----------------------

- Não utilizar equipamentos e veículos alocados no contrato antes que sejam vistoriados e liberados. Nos casos de substituição e/ou nova alocação, atender o item acima
- Assegurar que a operação de máquinas e equipamentos, só poderá ser feita por profissional qualificado e habilitado conforme a categoria. Instruindo no sentido que as características de segurança recomendadas pelo fabricante não sejam ignoradas, desconsideradas, invalidadas ou alteradas.
- Analisar e revisar os Procedimentos Construtivos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais previstas em estudos, anuências e licenças aplicáveis.
- Aplicar treinamento inerente a atividade de cada trabalhador e enviar evidência objetiva para análise do SMS da GQSMS através das ferramentas indicadas pela Cigás.
- Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado;
- Realizar Diálogo de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos (APR) e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensalmente para o gestor do contrato ou fiscal e sistema Greenlegis, quando solicitado.
- Apresentar a licença ou dispensa de licença ambiental de sua atividade quando aplicável. Atendendo as condicionantes da licença ambiental e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos/ planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização.
- Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA Nº 85/1996 e PORTARIA MINTER Nº 100/1980 e realizar medições e monitoramento de fumaça preta e opacidade. Todos os registros devem ser anexados ao Sistema GreenLegis até todo quinto dia do mês subsequente;
- Prevenir e evitar o derramamento no solo, subsolo em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, d qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental
- Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.
- Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, dispondo minimamente nas frentes de serviços os coletores para PLÁSTICO, PAPEL, ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01 e diretrizes do PLCIG.SMS.01 (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE);
- Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, anexando previamente as Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação e CTF AIDA/APP. Anexar até o quinto dia todos os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CD através do Sistema SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos), e Indicador de Geração de Resíduos para acompanhamento;
- Comunicar imediatamente para o número 117 da CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme PROCIG.SMS.17 (Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio).

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 9 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- Comunicar à CIGÁS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas, conforme procedimento de análise e investigação de acidentes e incidentes da Cigás.
- Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.
- É obrigação da contratada disponibilizar a todos os seus empregados, em local de fácil acesso, no escritório e no local de execução dos serviços, toda a documentação de SMS relativa ao contrato, incluindo cópias dos documentos legais.
- Estabelecer no seu Plano de Atendimento a Emergência - PAE suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados, devendo incluir o número 117 CCO CIGÁS, como telefone para comunicação de atendimento a emergência externa à serviço da CIGÁS. Mantendo recursos necessários para à prestação de socorro nos locais de serviço incluindo equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar os escritórios e os principais canais de emergência públicos.
- Comunicar imediatamente para o número 117 da CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme PROCIG.SMS.17 (Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio);
- Comunicar à CIGÁS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas.
- CONTRATADO deve realizar anualmente com todos seus colaboradores da sua força de trabalho Palestra de Integração de SMS Ambientação de QSMS, informando sobre os perigos/riscos e aspectos/impactos das atividades previstas no contrato, medidas de mitigação (uso de EPIs, e EPCs) estabelecidos no PGR, treinamentos previstos nas NRs e demais assuntos de SMS inerentes as atividades.
- Caso o contratado, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal, devendo a documentação deste parceiro ser apresentada via sistema;
- Atender o ANEXO II Requisitos para Integração da CIGÁS.
- **Nota 1:** Não será permitido o início do trabalho sem que toda a documentação solicitada tenha sido entregue.
- **Nota 2:** Não ser permitida a utilização de trabalhadores sem vínculo empregatício com o contratado
- **Nota 3:** É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal – e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis e/ou do Sistema GreenLegis.
- **Nota 4:** Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA ou por suas SUBCONTRATADAS quando aplicável, das normas e legislações vigentes ainda que as mesmas não estejam citadas ou anexas ao presente documento

8. 2 – GERÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Dever e Responsabilidade:

Nota 5: Os requisitos de QSMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados devem ser considerados na elaboração dos termos de referência, projetos básicos e memoriais descritivos (MD).

- **Garantir** o atendimento deste padrão nos contratos sob sua responsabilidade.
- **Assegurar** a inclusão dos requisitos de QSMS de acordo com os anexos e referências mantidos conforme a matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador (FR.NOR.SSO.001-B).
- **Assegurar** o acesso das contratadas as documentações relacionadas a SMS da Cigás.

Template NOR.rev.00 – 24/06/2024

Este documento quando impresso sem o devido controle, retirado do seu diretório original ou salvo em computador pessoal será considerado uma "cópia não controlada"

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 10 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- **Participar** das reuniões de start de serviços KIKOF (OS) para que a GQSMS apresente recomendações e orientações sobre as etapas de gestão de terceiros quanto a requisitos, gestão, homologação e integração de QSMS.
- **Indicar** um responsável para assistir às documentações e realizar a mediação das ações inerentes aos contratos sob sua responsabilidade.
- **Anexar** ao pedido de cotação, juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas nos termos de referência, projetos básicos e memorial descritivo, a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros) e seus anexos.
- **Participar** de treinamentos relacionados à gestão de terceiros realizados pela GQSMS, referentes ao monitoramento da gestão de terceiros.
- **Enviar** semanalmente a programação de atividades das suas contratações, garantindo atualizações sobre datas, localizações e sua criticidade.
- **Comunicar** e participar com a GQSMS sobre falhas de processos, não conformidades e gestão de mudanças a serem realizadas nas áreas quando relacionadas a processos que envolvem terceiros/contratadas.
- **Validar** dentro do sistema GreenLegis as documentações iniciais antes da solicitação de integração da mão de obra contratada.
- **Comunicar** à GQSMS quando identificar a necessidade de realização de serviços emergenciais, para que requisitos imprescindíveis de SMS sejam observados e a atividade devidamente acompanhada.
- **Exigir** das contratadas atualizações contínuas das documentações conforme os requisitos do sistema Greenlegis.
- *O fiscal do contrato deverá emitir, com o apoio da Gerência Jurídica, notificações às empresas as quando houver constatação de descumprimento deste padrão.*

8.3 – GERÊNCIAS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

- **Autorizar** a atualização e divulgação desta norma.
- **Responsabilizar-se** por treinar empregados e terceiros no atendimento a esta normativa, registrando o treinamento.
- **Esclarecer** os conceitos às partes interessadas, referentes à identificação de fatores e conceitos relacionados à atividade de gestão de terceiros em SMS.
- **Participar** de reuniões de kickoff conduzidas pelas áreas responsáveis e pelos fiscais de contrato.
- **Analisar** e **validar** documentos de SMS apresentados via sistema de gerenciamento de documentos de fornecedores e trabalhadores mantido pela Cigás.
- **Treinar** e **orientar** os designados pelo fornecedor quanto ao uso do sistema para apresentação dos documentos de fornecedores e trabalhadores.
- **Realizar** a integração dos trabalhadores conforme o fluxo de validação dos documentos avaliados no sistema mantido pela Cigás.
- **Avaliar** documentos rotineiramente atualizados no sistema após a homologação do fornecedor e/ou integração dos trabalhadores ativos no sistema.
- **Gerar** relatórios periódicos sobre o status de atendimento dos fornecedores e seus trabalhadores para os fiscais e áreas responsáveis, a fim de que sejam tratados junto às contratadas.
- **Realizar** a programação de atividades de GQSMS conforme fluxo XXX de programação e preenchimento de formulário eletrônico.
- **Efetuar** inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços em execução pelas contratadas e nos devidos canteiros para verificar o cumprimento desta norma.

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 11 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

- **Solicitar** reuniões sempre que necessário com os fiscais de contrato e/ou as contratadas para tratar de assuntos relacionados à gestão de SMS.
- **Atualizar** os indicadores de SMS de processos estabelecidos pela área.
- **Distribuir e controlar** normas, procedimentos internos, estudos, licenças e anuências válidos que devem ser de conhecimento das áreas responsáveis, para que estas informem seus fornecedores.

8.4 – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP

- **Aplicação da NORCIG.SMS.11:** Quando aplicável, deve-se fazer cumprir esta norma e seus anexos, considerando as solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, em conformidade com os requisitos descritos nesta norma e a legislação vigente identificada na matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador (FR.NOR.SSO.001-B).
- **Verificação de Documentação:** É responsabilidade verificar se as requisições, pedidos diretos e processos administrativos mantêm em seu livro de documentos a matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador (FR.NOR.SSO.001-B). Caso não identifique, deve devolver à área responsável.
- **Comunicação com a GQSMS:** Deve-se comunicar à GQSMS quando acionada para identificar fornecedores para prestação de serviços emergenciais, garantindo que os requisitos imprescindíveis de SMS sejam observados e que a atividade seja devidamente acompanhada.

8.5 – GERÊNCIA JURÍDICA - GEJUR

- **Considerar** nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros) os requisitos de QSMS descritos nesta norma, **citando** e/ou **anexando** nas minutas a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e seus anexos.
- **Apoiar** as Gerências/Fiscalização de contratos na **emissão** da notificação por descumprimento dos requisitos dos anexos.

8.6 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GEDEP

- **Avaliar e apoiar** fiscais e gestores de contrato quanto à validação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte das contratadas.

8.7 – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - COLIC

- **Disponibilizar**, quando aplicável, nos editais de licitação, a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros e seus anexos.

9- DESCRIÇÃO DA NORMATIZAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SMS PARA EMPRESA E TRABALHADOR CONTRATADOS / TERCEIROS

- A GQSMS mantém o controle e gestão de terceiros relacionados a requisitos legais de SMS.
- A área da GQSMS estabeleceu uma matriz de documentos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador FR.NOR.SSO.001-A para que deva ser consultada pelos fiscais de contrato e/ou responsáveis pela contratação de serviços durante a elaboração dos termos de referência / Projeto básico, pedido de compra e requisição que envolvam mão de obra e características que

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 12 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

possam gerar, perigos, riscos e impactos a saúde e segurança dos trabalhadores e meio ambiente comprometendo atividades mantidas em apoio ao negócio da Cigás.

- Todo processo se inicia quando as áreas elaboram e definem o escopo de serviço e a especificação técnica para a execução do mesmo realizando consulta a matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador FR.NOR.SSO.001-B, anexando-a ao processo de contratação.
- As exigências para a homologação de empresas e de trabalhadores terceirizados consideram critérios como: o tipo de vínculo empregatício, a frequência, a qualificação da atividade e os riscos envolvidos. Além disso, é necessária a solicitação de documentos adicionais para contratos com vigência superior a seis (6) meses. Conforme matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador FR.NOR.SSO.001-B
- Concluindo o processo de contratação a área demandante / fiscal de contrato deverá de forma planejada antecipar o preenchimento do formulários solicitação de avaliação de documentos para serviços e contratos - Cigás SMS – FR.NOR.SSO.001-A, enviando para gqsms@cigas-am.com.br.
- GQSMS realizará a consulta de existência do cadastro ou inclusão no sistema de gestão de terceiros GreenLegis, com base nas informações prestadas, conforme características do serviço a ser executado em até 3 dias considerando data da resposta a solicitação realizada.
- Após o cadastro os usuários indicados para input das documentações receberão usuários para acessar a plataforma de gestão de terceiros.
- Estes passarão por treinamentos do uso da plataforma, solicitando este a área responsável pelo contrato, onde acionarão a GQSMS para realizar orientação sobre a utilização e monitoramento das documentações exigida na plataforma.
- A entrega da documentação terá como dia de corte segunda-feira, considerando que estas documentações terão 6 dias úteis para serem avaliadas. Não será permitido integração de colaboradores, e ou subcontratados sem as devidas documentações aprovadas.
- Neste período a área demandante e ou o designado usuário do sistema da contratada deverá estar monitorando os status e realizando a tratativa para assegurar que seus colaboradores estejam aptos a serem integrados.
- As integrações ocorrem semanalmente podendo ser alterados conforme decisão da gerência de GQSMS, informadas em tempo hábil as partes interessadas.
- A Cigás irá fornecer identificação por meio de crachá para os contratados e terceiros ao final da integração para que estes sejam identificados e possam ter o status de sua documentação consultado em campo.
- A Cigás poderá qualificar e habilitar instrutores das contratadas para realizem as integrações nas suas instalações. Mediante a identificação nominal e encaminhamento dos crachás dos colaboradores que poderão ser integrados.

Nota 1: A matriz de documentos exigidos para prestação de serviços não está limitada a lista de documentos exigido na matriz de requisitos iniciais para homologação e integração FR.NOR.SSO.001-B. Sendo estes documentos iniciais mínimos. Ao cadastrar o serviço outros documentos serão exigidos para monitoramento e gestão durante toda a vigência do contrato e prestação de serviço.

Nota 2: Caso haja necessidade de priorização de análise de trabalhador a comunicação deverá ocorrer via e-mail com Assunto padrão: Integração de trabalhador – Nome da empresa – (Importante).

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 13 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

Nota 3: Ocorrendo a necessidade de serviço emergencial considerar alinhamento com GQSMS, apresentando plano de execução de atividade e buscar identificar documentações essenciais a serem avaliadas até a execução da atividade.

Nota 4: não é permitido o acesso às frentes de trabalho da Cigás aos trabalhadores antes da realização da integração de QSMS da Cigás.

Nota 5: Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIEFING da empresa realizado na recepção do prédio, mas as documentações deste trabalhador devem ser apresentadas quando se enquadrarem como qualificadas ou de risco conforme matriz de requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador FR.NOR.SSO.001-B;

9.2 DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS QSMS

- A GQSMS realizará o compartilhamento de documentações relacionadas a normas, procedimentos, estudos, licenças e anuências através do OneDrive, na pasta “Gestão de Terceiros”. Os usuários poderão baixar ou, em alguns casos, visualizar os documentos.

9.3 LICENCIAMENTO E ANUÊNCIAS DE QSMS

- A Cigás é responsável pela obtenção de licenças e anuências junto aos órgãos municipais e estaduais. A GQSMS atuará em campo como fiscalizadora da manutenção dessas documentações físicas nas frentes de serviço. É responsabilidade da contratada manter uma pasta física em todas as frentes de serviço, considerando as fiscalizações dos órgãos municipais, estaduais e federais.

9.4 PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE QSMS DA CIGÁS

- A Cigás mantém uma equipe composta por Técnicos de Segurança, Analistas de Meio Ambiente e de Qualidade, que realizam fiscalizações rotineiras de QSMS nas frentes de serviço e nas atividades internas visam avaliar o atendimento a requisitos legais, requisitos exigidos nesta norma e quando necessário orientação e sensibilização. Essas fiscalizações são realizadas com base nas programações compartilhadas pelas áreas responsáveis e pelos fiscais de contratos.
- A GQSMS realizará a análise crítica das programações enviadas de acordo com as periodicidades de envio das áreas (diariamente, semanalmente ou quinzenalmente).
- As programações das atividades serão analisadas e acompanhadas considerando o nível de criticidade (Alta, Média e Baixa) quanto aos aspectos, impactos e riscos a segurança, saúde e meio ambiente. Conforme mapeamento de processo – Programação de atividade
- As programações das áreas citadas devem apresentar campos em sua estrutura relacionados a data, horário e endereço que as atividades ocorrerão.
- Durante as abordagens, as equipes conduzem entrevistas e observações, preenchendo o checklist de fiscalização de atividades XXXX, de acordo com as características específicas de cada atividade.
- Para registro das atividades de inspeções e/ou fiscalizações, a GQSMS utiliza a ferramenta *Microsoft Forms* – Formulário eletrônico, podendo se utilizar de outros meios, caso necessário. Este é preenchido de acordo com as características da atividade em campo.
- Quando são identificadas não conformidades e desvios críticos, graves ou moderados, a GQSMS emitirá o formulário “Termo de Ajustamento / Comunicação de QSMS – XXXX” em três vias. Uma via será destinada ao responsável pela contratada, outra ao fiscal, e a via original será mantida sob nosso controle para o cadastro das notificações e o monitoramento das ações.
- Periodicamente a GQSMS agendará reuniões junto às contratadas, solicitando a apresentação das evidências quanto ao cumprimento das atividades monitoradas pelo sistema Greenlegis ou retroalimentação das inspeções e fiscalizações em campo realizadas pela equipe de GQSMS da Cigás.

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 14 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

9.4.1 PARALISÃO DOS SERVIÇOS EM CONSEQUÊNCIA DE RISCO GRAVE E EMINENTE

- A equipe de QSMS da Cigás possui autoridade para parar suspender atividades que apresentem risco graves e eminentes à segurança ou à saúde dos trabalhadores, ao meio ambiente ou à integridade das instalações.
- Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie grave e iminente risco a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
- As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

9.5 MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO

- A Cigás mantém um sistema abrangente de gestão de requisitos legais que se estende a fornecedores e trabalhadores de terceiros. Os módulos correspondentes são gerenciados pela GQSMS, utilizando o sistema GreenLegis, que inclui módulos específicos para fornecedores e trabalhadores.
- Esses módulos são responsáveis em registrar as análises realizadas pelos avaliadores de documentos de SMS por gerar análises dinâmicas de resultados, permitindo uma visão clara e atualizada do desempenho. A GQSMS mantém indicadores de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), que são monitorados periodicamente para garantir conformidade e eficácia.
- O Sistema permite a aplicação dos critérios de avaliação abaixo:
- **Não enviado:** status inicial dos controles que é exibido enquanto o documento estiver pendente de envio.
- **Conforme:** para quando o fornecedor atende ao requisito.
- **Não conforme:** para quando o fornecedor não atende ao requisito.
- **Não aplicável:** para quando o requisito não for aplicável para o fornecedor.
- **Não avaliado:** para quando o documento de evidência de cumprimento do requisito já foi enviado pelo fornecedor, mas ainda não foi avaliado pela sua equipe.
- **Em tratamento:** indica que o fornecedor sinalizou que está tomando as medidas necessárias para obter a conformidade.
- Os status de validade de um requisito vão se alterando de acordo com o prazo de vencimento da seguinte forma:
- **Legendas do Status:**
 - Prazo de Verificação em dia.
 - Prazo de verificação vencido.
 - Prazo de verificação não cadastrado.
 - Em dia com verificação próxima (este status é apresentado 30 antes da data programa do vencimento do requisito).
- Os módulos mantêm um campo de observação em cada requisito destinado a justificativas do status aplicado, que pode ser utilizado para orientar o fornecedor ou para a resposta do fornecedor à Cigás.
- Além disso, a GQSMS realiza reuniões de alinhamento com as áreas responsáveis, abordando planos de ação em andamento relacionados a fiscalizações, investigações de acidentes e incidentes, bem como à habilitação e homologação de terceiros. A gestão de documentos é mantida durante toda a vigência dos contratos, assegurando que todas as partes estejam em conformidade com as normas estabelecidas.

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 15 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

9.6 DIRETRIZES DE GESTÃO ESPECÍFICAS DE SMS

9.6.1 COMUNICAÇÃO

- Divulgar para força de trabalho, os requisitos de QSMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.
- Implementar sistemática de realização de DQSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DQSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DQSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a (s) forma (s) de evitar a sua repetição. O tempo do DQSMS deve ser em torno de 15 (quinze) minutos.

9.6.2 FARDAMENTO | UNIFORME

- A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, dois (2) uniformes completos, incluindo calça e camisa de manga longa, para trabalhos a céu aberto, com o logotipo da empresa. Os uniformes devem ser repostos conforme o item 18.37.3 da NR-18 em caso de danos. As subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.
- Para serviços realizados em vias ou rodovias com trânsito de veículos, o fardamento deve ser, preferencialmente, na cor laranja, garantindo maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve incluir faixas retro refletivas de eficácia comprovada para melhor visualização, podendo também ser utilizado colete, conforme a NBR 15292.
- Além disso, a empresa contratada deve disponibilizar uniformes resistentes ao fogo (RF), com Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Órgão Nacional Competente, conforme as normas NR 6 e NR 10, para colaboradores que executam atividades com eletricidade e/ou em sua proximidade.

9.6.3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL – EPI

- Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26.
- O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI garantindo estoque mínimo para reposição.
- O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;
- Os Colaboradores que exerçam função em vias públicas devem ter seus uniformes em conformidade com NBR-15292.
- A quantidade de uniformes e EPI's fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em tecidos BRIM, possuir logotipo da empresa e características que os diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho.
- A empresa CONTRATADA deve registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico, conforme prevê a NR 5;
- Observada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 16 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

- Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS.
- A CONTRATADA deve adquirir EPI somente com o Certificado de Aprovação – CA aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

9.6.4 PROFISSIONAIS DE SMS

- Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 10 colaboradores, a CONTRATADA deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;
- O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;
- Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS da contratada.
- A CONTRATADA deve dispor de profissional com proficiência técnica em Saúde, Meio Ambiente e Segurança, garantindo a segurança operacional dos colaboradores em inspeções e treinamentos normativos, avaliações técnicas das documentações e atendimento a legislação vigente.

9.6.5 LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA

- A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na PROCIG.SMS.18 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

9.6.6 GESTÃO DE RISCOS

- Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos perigos e danos, com as devidas medidas de controles cabíveis. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais habilitados em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco – APR, NR 1 e NR-18;
- Para as atividades não rotineiras e/ou não prevista em procedimentos, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DQSMS do dia da execução da atividade;
- Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.
- Caso sejam encontradas condições não previstas na APR, devem ser reavaliados os riscos e perigos in loco, posteriormente incluir na APR da revisão vigente, além do treinamento do novo risco identificado para frente de trabalho. Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR,
- Deverá ser emitido APR complementar e esta deve ser executada nos seguintes casos:
 - a) para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
 - b) para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
 - c) quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 17 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- Em caso de necessidade de realização de serviços EMERGENCIAIS por terceiros dentro das dependências da CIGÁS, visando eliminar ou mitigar grave e iminente risco à integridade física ou à saúde de colaboradores ou terceiros ou ao patrimônio da Companhia, em que, pela natureza da situação, seja necessária uma atuação mais célere dos trabalhadores terceiros, fica o setor demandante dispensado do envio prévio da documentação via sistema Greenlegis, priorizando a contratação de empresa já habilitada anteriormente, mediante comunicação prévia da contratação e realização do serviço ao setor de GQSMS para acompanhamento da atividade por um Técnico de Segurança do Trabalho - TST, com o objetivo de gerenciar os riscos ocupacionais envolvidos na execução do serviço e realizar a liberação da atividade, desde que, na avaliação do referido TST, considerando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas adequadas e medidas de proteção coletiva, a mesma não ofereça grave e iminente risco à saúde e/ou segurança dos trabalhadores EXECUTANTES.

9.6.7 GESTÃO DE MUDANÇAS

- Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CONTRATADA, sinalizar no capó de revisão dos documentos apresentados via GreenLegis;
- O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

9.6.8 TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS

- Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;
- Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

9.6.9 CANTEIRO DE OBRAS / SERVIÇOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E FRENTES DE TRABALHO

- No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries para a refeição dos colaboradores;
- Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24.
- A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação* final para empresa licenciada ambientalmente.
- Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando a quantidade suficiente para a jornada de trabalho por colaborador além de copo descartável suficiente para frente de serviço.
- Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados, levando em consideração o armazenamento correto de acordo com a resolução vigente da CONAMA.

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 18 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;
- As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10.

Nota 6: A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;

9.6.10 PERMISSÃO DE TRABALHO - PT

- Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho - PT, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo, podendo a CONTRATADA utilizar procedimento e/ou formulário próprio de Permissão de Trabalho desde que atenda todas as diretrizes da Cigás.

9.6.11 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;
- A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria "C"), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;
- As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;
- As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento agir conforme item 9.6.23 desta norma, quando aplicável.
- Toda movimentação de máquinas e equipamentos (estacionárias), deverão ser operadas remotamente.

9.6.12 MONTAGEM DE ANDAIMES E TRABALHO EM ALTURA

- Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;
- Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;
- Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores com a devida sinalização e isolamento da área;
- Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;

9.6.13 SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE

- Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 19 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

- Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;
- Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias com limites máximo de aproximação de acordo com a tabela 1 apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	LIMITE MÁXIMO (m)
▪ Até 6,6	▪ 2,50
▪ 6,6 - 11	▪ 2,70
▪ 11 - 50	▪ 3,00
▪ 50 - 66	▪ 3,20
▪ 66 - 100	▪ 4,80
▪ 100 - 138	▪ 5,20

Tabela 1- Tensão (kV) / Limite máximo (m)

Nota 7: Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

- Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.
- A CONTRATADA deve inserir no sistema Greenlegis toda documentação de segurança dos colaboradores referente à realização dos serviços em eletricidade conforme NR-10, antes do início das atividades.
- A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme os itens 10.8.4 e 10.8.5 da NR-10.

9.6.14 MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

- A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18.

9.6.15 SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

- Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;
- As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;
- Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes;
- O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção;

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 20 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

Nota 8 : As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm;

- Os escoramentos utilizados como medida de prevenção devem ser inspecionados diariamente;
- Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de águas superficiais na cava da escavação ou destinado adequadamente conforme requisitos legais vigentes;
- O serviço de escavação, deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Os locais onde são realizadas as atividades de escavação, quando houver riscos, devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, de modo a impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;
- Quando for necessário o trânsito de pessoas sobre as escavações, devem ser construídas passarelas em conformidade com o item 18.8 da NR 18.

9.6.16 SERVIÇOS DE SOLDA

- A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos, requisitos aplicáveis da NR-18.

9.6.17 TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO

- A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.

9.6.18 PRODUTOS QUÍMICOS

- A CONTRATADA deverá realizar e encaminhar inventário de todos os produtos químicos e perigosos mensalmente à GQSMS, bem como suas respectivas Fichas de Dados de Segurança – FDS.
- 6.14.2. Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT;
- Garantir a todos os colaboradores tenham acesso as Ficha de Dados de Segurança – FDS e manter estas próximas aos locais de armazenamento de produtos químico.

9.6.19 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM MINERAL E FLORESTAL

- Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização, via sistema Greenlegis cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade e rastreabilidade.

9.6.20. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECURSOS HÍDRICOS E EFLUENTES

- Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na PLCIG.SMS.01, e na legislação vigente;

	NORMAS	REV.: 06	Pág.: 21 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde

- Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;
- Encaminhar para CIGÁS, através do Sistema GreenLegis, cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes.

Nota 9 : Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

9.6.21 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Monitorar a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e subcontratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente e anexar no Sistema GreenLegis mensalmente e/ou encaminhar laudo à GQSMS.

9.6.22 SAÚDE E HIGIENE

- A CONTRATADA deve atender os requisitos desta norma, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço;
- Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza própria para o consumo humano;
- Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.
- Manter sistema de Controle de Pragas conforme requisitos legais vigentes;
- Disponibilizar nas frentes de serviços e canteiro de obra, uma relação de telefones úteis de emergência de clínicas/hospitais públicos e conveniadas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos ambientais de esfera Federal, Estadual e municipal, e CIGÁS 117 para atendimento emergencial.

9.6.23 PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA.

- Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;
- Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência conforme NORCIG.SMS.08.
- Disponibilizar para os veículos, a relação de telefones dos hospitais credenciados mais próximos por zonas nos locais de trabalho, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA;
- Disponibilizar Kit's de mitigação suficientes para utilização imediata, nas frentes de serviço e canteiro de obra, evitando assim possíveis impactos ambientais causados por derramamentos de produtos químicos e/ou perigosos.
- Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de produtos químicos e derivados de petróleo devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim, conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;
- Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:

	NORMAS NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	REV.: 06	Pág.: 22 de 23
		Data Efetivação:	01/10/2024
		Data Validade:	01/10/2026

- a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume de óleo armazenado no empreendimento;
- b) Materiais para limpeza (pás, vassouras, socos plásticos de 50 litros e/ou outros equipamentos);
- c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;
- d) Kit's de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;
- e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.
- f) Dispor de EPI (óculos de segurança ampla visão, luvas nitrílicas).

- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas/hospitais conveniadas, conforme especialidades médicas de atendimento emergencial, aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.
- A CONTRATADA deve possuir o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências, considerando os cenários previstos no plano de atendimento à emergência da Cigás.;
- Os kit's de primeiros socorros podem conter, no mínimo, os itens descritos a seguir:

- a) Tesoura e Ataduras de crepe de 15 cm
- b) Tala
- c) Antissépticos
- d) Curativo tipo Band-Aid
- e) Esparadrapo ou similar
- f) Gazes estéreis
- g) Luvas de procedimentos, para manipular ferimentos com sangue
- h) Soro fisiológico para limpeza de ferimentos

A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

9.6.24 Proteção e Combate a Incêndio

- A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu (s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;
- A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;
- A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.
- A CONTRATADA, quando aplicável, deve manter suas instalações em conformidade com requisitos legais referentes ao AVCB ou dispensa destes junto ao CBMAM.

	NORMAS		REV.: 06	Pág.: 23 de 23
	NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde		Data Efetivação:	01/10/2024
			Data Validade:	01/10/2026

10- REGISTROS E FORMULÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO	TIPO	ARMAZENAMENTO	GUARDA	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
Formulário de fiscalização de SMS	Eletrônico	Forms	Nuvem	Por número	Indeterminado	Não há
FR NOR SSO.002-A Solicitação de avaliação de documentos para serviços e contratos	Eletrônico	Diretório de arquivo eletrônico SMS	Pasta de avaliação de documentos de terceiros SMS	Por data	Prazo meses 3	Deletar
FR NOR.SSO.002-B – Termo de ajustamento e comunicação	Físico	Pasta AZ	Armário	Por área \ Número	Prazo de 2 anos	Digitalizar

11- ANEXOS

MAP.CIG.SMS.11 – Mapeamento da programação das atividades

FR.NOR.SSO.001-B – Requisitos iniciais para homologação de empresa e integração de trabalhador

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

CNPJ:

Razão Social:

Regime de Tributação:

Optante pelo Simples?

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

RG:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ICMS DE ORIGEM	SEM DIFAL		COM DIFAL	
				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Tubo Aço Carbono API 5L GRAU B – ASME B36.10– SCH 40 – Revestimento externo com polietileno de alta densidade em sistema de tripla camada 6"	2.000 (metros)					
		VALOR TOTAL:					
	Preenchimento da Licitante			*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997. A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que normalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.			
Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de alíquotas:							
ICMS	% DIFAL*						
4%	19,20%						
7%	15,11%						
12%	8,80%						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

MANAUS, XX DE XXXXXX DE 2025.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
2. A proposta deverá mencionar a Modalidade e o Número da Licitação (Pregão Eletrônico Nº 90013/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – CPL/CIGÁS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa